



# CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, por meio do qual dispõe sobre a declaração de utilidade pública

O Grupo Espírita Fraternidade - Lar Meimei desempenha relevante papel para o município, ante a execução de diversos serviços socioassistenciais.

Assim, necessário se faz o reconhecimento desta Municipalidade acerca do relevante trabalho até então desenvolvido, ocasião em que estamos propondo a esta Casa de Leis a declaração de título de utilidade pública à Associação. Ressaltamos, por fim, que a Entidade cumpre os requisitos previstos na Lei 5.542/2023.

Ante o exposto, solicitamos especial atenção para aprovação da matéria pelos nobres pares, pois de trata de matéria que envolve a segurança do comércio local.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ELAINE OLIVEIRA**  
**Vereadora - PSD**



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**PROJETO DE LEI**  
*(de autoria da Vereadora Elaine Oliveira)*

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O “GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE”.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal o “Grupo Espírita Fraternidade”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.277.648/0001-60, de caráter social e sem fins lucrativos, regularmente constituída e estabelecida neste município de Garça.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ELAINE OLIVEIRA**  
**Vereadora - PSD**



# LAR MEIMEI

GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE  
CNPJ: 04.277.648/0001-60

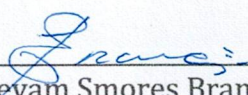
Garça/SP, 07 de novembro de 2024.

Ilustríssima Vereadora  
Elaine Oliveira

**GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE**, com sede RUA GABRIELA 178, na cidade GARÇA, Estado SP, inscrita no CNPJ nº 04.277.648/0001-60, que engloba também o CNPJ 04.277.648/0002-41, neste ato representada pelo Presidente ESTEVAM SMORES BRANDÃO, portador da cédula de identidade RG. nº 5.050.333-SSP/SP., inscrito no CPF sob nº 283.881.438-91, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo, à Rua Vitória nº 460 – Labienópolis – CEP: 17404-272, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada atividades filantrópicas e beneficentes de natureza educacional, cultural e assistencial, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

  
\_\_\_\_\_  
Estevam Smores Brandão  
Presidente



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DE GARÇA - SP

CNPJ: 49.887.383/0001-50

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 222 - Fone: (014)3406-2004

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA - OFICIAL



### C E R T I D ã O - N°.: 312

BEL. PAULO ANTONIO IGNACIO DA SILVA OFICIAL do  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA.

C E R T I F I C A, atendendo a pedido do interessado, que revendo os livros e respectivos indicadores, deles verificou CONSTAR registro(s) em nome de:

GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE — — — — —  
, referente a alteração do Estatuto, realizada através da Assembléia Geral Extraordinária de 09/11/2008.

conforme certidão(ões) extraída(s) por meio reprográfico, em anexo, que fica(m) fazendo parte integrante desta.

O referido é verdade e da fé.

GARÇA, 08 de fevereiro de 2018.

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
SUBSTITUTO DO OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP  
MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial

#### CUSTAS

OFICIAL	ESTADO	IPESP	REG. CIV.	TRIB. JUS.	M.P.*	I.M.**	DESPESAS	TOTAL
17,86	5,14	3,46	0,92	1,22	0,83	0,83	0,00	\$30,26

COTA RECOLHIDA POR VERBA CONFORME GUIA.

\* Ministério Públi  
\*\* Imposto Municipa

# ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE

(Reformado em 09/11/2008)

## CAPÍTULO I

### Da denominação, duração, sede e finalidades

**Artigo 1º** - Sob a denominação de Grupo Espírita Fraternidade fica constituída, aos 17 de janeiro de 2001, uma organização religiosa e filantrópica, com sede e foro na cidade de Garça, Estado de São Paulo, na Rua Gabriela nº 178, Bairro Labienópolis.

**Artigo 2º** - São finalidades do Grupo Espírita:

- a) dedicar-se ao estudo, prática e divulgação da Doutrina Espírita, de conformidade com as obras de Allan Kardec e outras subseqüentes e complementares, surgidas com o desenvolvimento natural da doutrina;
- b) difundir a Doutrina Espírita por todos os meios lícitos e possíveis;
- c) desenvolver atividades filantrópicas e beneficentes, de natureza educacional, cultural, assistencial, a todos assistindo, sem distinção de classe social, sexo, raça, cor, nacionalidade ou religião;
- d) atuar, sem sectarismo pessoal ou de grupo, pela fraternidade, pelo conhecimento e prática do bem, do belo, da justiça, do amor e da verdade, tendo como suporte a filosofia moral da doutrina, inspirada no Evangelho de Jesus.

## CAPÍTULO II

### Dos membros, seus direitos e deveres

**Artigo 3º** - O Grupo Espírita Fraternidade compor-se-á de número ilimitado de membros, reconhecidamente espíritas ou solidários com seus altos fins.

**Parágrafo Único** - Os recursos para manutenção do Grupo Espírita Fraternidade serão obtidos da contribuição de membros, de rendas auferidas através de seu patrimônio, de promoções beneficentes e de donativos de terceiros.

**Artigo 4º** - Administrativamente, os membros serão considerados:

- a) fundadores - os que assinaram a ata da Assembléia Geral de fundação;
- b) efetivos - os fundadores e, posteriormente, admitidos que se disponham, espontaneamente, ao pagamento de mensalidades a serem fixadas pela Diretoria Executiva e que sejam aprovados por essa diretoria como tal;



*Maria Clara S. Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948

- c) colaboradores - os simpatizantes ou não-espíritas, componentes quadro especial que, sem tomarem partido na administração do centro, queiram ajudá-lo a cumprir suas finalidades;
- d) honorários - os membros considerados espíritas ou não espíritas.
- e) beneméritos - os que prestarem ao Grupo Espírita ajuda moral, espiritual ou social, a critério da Diretoria.

**Parágrafo 1º** - Para ser admitido como membro efetivo do Grupo é necessário que esteja freqüentando regularmente há mais de 6 (seis) meses a instituição, seja declaradamente espírita e tenha preenchido proposta escrita, subscrita por dois membros efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e após a aprovação da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Para que alguém ascenda à condição de membro-honorário ou benemérito, faz-se mister proposta justificada pela Diretoria e aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 5º** - São deveres dos membros:

- a) estudar a doutrina espírita e envidar todos os esforços para pôr em prática seus ensinamentos morais, em todas as circunstâncias da vida;
- b) desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhe forem confiadas;
- c) tudo fazer, ao seu alcance, visando ao progresso espiritual, material e social da entidade;
- d) pagar pontualmente as mensalidades, livremente aceitas e administrativamente estipuladas;
- e) comparecer às assembléias gerais do Grupo e cooperar nos trabalhos e iniciativa que o mesmo venha a planejar e executar;
- f) colaborar nos movimentos e nas ações assistenciais de caráter coletivo de que participe o Grupo Espírita.

**Artigo 6º** - São direitos dos membros:

- a) receber a ajuda moral, espiritual e material, quando necessário, dentro das possibilidades do Grupo;
- b) votar e ser votado para cargos eletivos do Grupo, quando integrante do quadro de membros efetivos e na forma prevista no artigo 20 do presente estatuto;
- c) recorrer às Assembléias Gerais nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem ao bem da entidade.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <u>1831</u>
Alteração ref. Reg. nº <u>438</u>

*Brandão Cantu*  
 MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
 OAB/SP nº 154.948

*A*



Artigo 7º - O membro cuja conduta moral, associativa ou pública, se prove não ser conveniente ao Grupo ou que nele tenha ingressado com declarados propósitos de o desvirtuar, poderá ser eliminado de seu quadro social pela Diretoria.

Parágrafo Único - Ao membro eliminado na forma deste artigo caberá recurso para a primeira Assembléia Geral que se reunir.

### CAPÍTULO III

#### Das eleições, do mandato e das reuniões

Artigo 8º - Nas eleições de Diretoria, só terão direito a voto os membros reconhecidamente espíritas, depois de, no mínimo, três meses consecutivos de sua admissão como sócio efetivo.

Parágrafo Único - As eleições da Diretoria serão sempre realizadas durante o último bimestre do final de cada mandato.

Artigo 9º - Para ser eleito diretor do Grupo é necessário que o membro tenha, no mínimo 9 (nove) meses de vida social.

Artigo 10 - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a eleição de cada diretor para, no máximo, dois mandatos consecutivos.

Artigo 11 - Será substituída a Diretoria ou diretor que se afastar da orientação doutrinária espírita fundamentada na codificação kardequiana, na teoria ou na prática.

Parágrafo Único - A substituição da Diretoria ou de qualquer dos diretores se fará por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12 - As reuniões ordinárias da Diretoria serão trimestrais; as extraordinárias, quando necessárias.

Parágrafo Único - O diretor que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado e aceito pela Diretoria, perderá o mandato.

Artigo 13 - O exercício do mandato da Diretoria será gratuito.

Artigo 14 - As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas pela Assembléia Geral.

*Maria Clara S. Brandão Canto*

MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTO  
OAB/SP nº 154.948



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº 1831

Alteração ref. Reg. nº 438

Artigo 15 - As decisões da Diretoria serão por maioria de votos.

## CAPÍTULO IV

### Das Assembléias Gerais

Artigo 16 - A Assembléia Geral dos membros é poder soberano do Grupo Espírita Fraternidade.

**Parágrafo 1º** - Assembléia Geral Ordinária é a que reúne trienalmente para eleger a Diretoria ou, anualmente, para conhecimento, aprovação ou rejeição do relatório da diretoria.

**Parágrafo 2º** - Assembléia Geral Extraordinária é a que se reúne em qualquer oportunidade, mediante convocação do presidente, pela maioria dos diretores na recusa do presidente ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros efetivos quites, para tratar de assuntos de interesse da instituição.

Artigo 17 - A votação da Assembléia poderá ser por aclamação ou por escrutínio secreto, a seu critério.

Artigo 18 - As Assembléias Gerais serão convocadas pela imprensa local com antecipação mínima de 5 (cinco) dias.

Artigo 19 - As Assembléias Gerais serão instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um dos membros quites e com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois no mesmo local, com qualquer número.

**Parágrafo Único** - Para destituir diretores, para alterar o estatuto e para dissolver a entidade será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados, especialmente convocados para esse fim, não podendo a Assembléia deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos membros ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

## CAPÍTULO V

### Da Administração do Centro

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO

Microfilme nº

1831

Alteração ref. Reg. nº

438

*Maria Clara S. Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948



**Artigo 20** - O Grupo Espírita Fraternidade será administrado por uma Diretoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros.

**Artigo 21** - À Diretoria compete:

- a) administrar o Grupo, dentro dos princípios ético-morais da Doutrina Espírita, supervisionando todas as suas atividades;
- b) estabelecer um ambiente de trabalho por equipe dos diretores entre si e destes para com os membros;
- c) resolver os casos omissos nos Estatutos, desde que não contrariem as normas estatutárias;
- d) elaborar e aprovar um Regimento Interno do Grupo;
- e) criar departamentos ou serviços, fixando-lhes atribuições;
- f) contratar pessoas, instituições ou organizações, necessárias à realização de seus objetivos sociais;
- g) zelar pelo patrimônio moral, espiritual e material do Grupo, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto;
- h) zelar pela linha doutrinária do Grupo, de conformidade com os princípios estabelecidos nas obras de Alan Kardec.

**Artigo 22** - Ao presidente compete:

- a) representar a entidade em juízo e fora dele;
- b) coordenar todas as atividades do Grupo, de acordo com o presente estatuto;
- c) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais;
- d) assinar com o secretário a correspondência do Grupo;
- e) assinar com o tesoureiro os documentos que representem valor e digam respeito ao patrimônio da entidade;
- f) dirigir o centro e resolver os casos urgentes que não sejam de competência coletiva da Diretoria;
- g) elaborar relatórios anuais e do fim do mandato para apreciação da Assembléia.

**Artigo 23** - Ao vice-presidente compete:

- a) substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliar o presidente no desempenho de suas obrigações.

**Artigo 24** - Ao 1º secretário compete:

- a) organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- b) redigir a correspondência de rotina do Grupo;
- c) assinar com o presidente a correspondência;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <b>1831</b>
Ateração ref. Reg. nº <b>438</b>

*Maria Clara S. Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948



*[Handwritten mark]*

- d) redigir as atas das reuniões de Diretoria;
- e) distribuir com o 2º secretário parte de suas atribuições.

**Artigo 25** - Ao 2º secretário compete:

- a) substituir o 1º secretário nas suas faltas e impedimentos;
- b) auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

**Artigo 26** - Ao 1º tesoureiro compete:

- a) manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- b) assinar com o presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas de estabelecimentos bancários;
- c) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- d) depositar em estabelecimentos bancários ou congêneres importância superior a que puder ficar em seu poder, a critério da Diretoria;
- e) organizar o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado, em anexo, relatório da Diretoria às Assembléias Gerais;
- f) distribuir com o 2º tesoureiro os serviços de suas atribuições.

**Artigo 27** - Ao 2º tesoureiro compete:

- a) substituir o 1º tesoureiro na sua falta ou impedimento;
- b) auxiliar o 1º tesoureiro no desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO VI

### Do Patrimônio

**Artigo 28** - O patrimônio do Grupo Espírita Fraternidade se constitui de bens e valores legalmente arrecadados ou adquiridos.

**Artigo 29** - Os membros não respondem solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da entidade.

**Artigo 30** - O patrimônio social poderá ser onerado ou alienado somente em caso de comprovada necessidade ou tendo em vista o progresso social do grupo.

**Parágrafo Único** - A decisão da Diretoria, com referência ao presente artigo, deverá ser confirmada pela aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembléia Geral convocada para esse fim.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <b>1831</b>
<b>438</b>

*Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948



**Artigo 31** - Em caso de dissolução do Grupo, o seu patrimônio será doado a outra instituição espírita do Município de Garça, a critério da Assembléia Geral.



## CAPÍTULO VII

### Disposições Gerais e Transitórias



**Artigo 32** - O Grupo Espírita Fraternidade prestará a sua colaboração na difusão ampla e perfeita da Doutrina Espírita.

**Artigo 33** - O Grupo trabalhará e colaborará no maior aperfeiçoamento e maior amplitude das atividades espíritas de assistência social e de educação, visando melhor entrosamento e êxito do trabalho coletivo organizado.

**Artigo 34** - O Grupo, com base nas obras de Allan Kardec, acompanhará sempre a evolução natural da Doutrina e do movimento social espírita, alertando-se, todavia, contra as confusões doutrinárias ou inovações pessoais ou sociais.

**Artigo 35** - O Grupo, colaborando para a unificação dos espíritas e efetivação da nova era do Espiritismo Social, prestará em todos os sentidos o seu fraternal trabalho de solidariedade e tolerância às entidades de caráter regional, estadual, nacional, mundial, legitimamente escolhidas, moral e doutrinariamente credenciadas.

**Artigo 36** - O Grupo manterá sob sua orientação e amparo tantos departamentos quanto necessários para o cumprimento de suas finalidades estatutárias, de conformidade com o artigo 2º e parágrafos deste estatuto, incluindo necessariamente, os departamentos de assistência social, de mocidade e de evangelização infantil.

**Artigo 37** - Fica criado o Lar Meimei, departamento assistencial do Grupo Espírita Fraternidade, destinado à assistência material e educacional à família, que funcionará no prédio da Av. Dr. Labieno da Costa Machado nº 1285, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo.

**Parágrafo 1º** - O funcionamento do Lar Meimei será regulamentado por regimento interno a ser aprovado pela Diretoria do Grupo Espírita Fraternidade.

**Parágrafo 2º** - A Comissão Diretora do Lar Meimei – composta de presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros – será escolhida pela diretoria executiva da mantenedora, podendo ser constituída pelos mesmos membros desta diretoria, e terá mandato trienal coincidente com a mesma.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <b>1831</b>
Alteração ref. Reg. nº <b>438</b>

*Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948

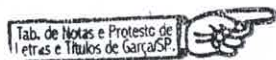
Parágrafo 3º - Para a manutenção deste departamento assistencial Grupo Espírita Fraternidade poderá assinar convênio com empresas, entidades particulares e órgãos dos poderes públicos.

Artigo 38 - O presente estatuto poderá ser reformado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nos termos do artigo 19 e parágrafo, sendo inalterável a natureza espírita do Grupo, sua orientação kardequiana, a destinação do patrimônio social e as normas de unificação.

Artigo 39 - O presente estatuto, reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 09 de novembro de 2008, em consonância com as disposições do atual Código Civil Brasileiro, entrará em vigor imediatamente e será averbado, para efeitos legais, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça.



Garça, 09 de novembro de 2008



*Ademir Bardela*  
Ademir Bardela  
Presidente

*Maria Clara S. Brandão Cantu*  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, ADEMIR BARDELA, do que dou fe. Em test. da verdade. 57678/174-4  
GARÇA, 20/11/2008  
R\$ 4,50  
MARIA LUIZA GIMENES PERES 0330AA049483FICV  
FIRMA 1  
0330AA049483  
PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
GARÇA/SP

TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP  
Maria Luiza Gimenes Peres  
Cartório SP

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº 1831  
Alteração ref. Reg. nº 438

Parágrafo 3º - Para a manutenção deste departamento assistencial Grupo Espírita Fraternidade poderá assinar convênio com empresas, entidades particulares e órgãos dos poderes públicos.

Artigo 38 - O presente estatuto poderá ser reformado por Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, e nos termos do artigo 19 e parágrafo, sendo inalterável a natureza espírita do Grupo, sua orientação kardequiana, a destinação do patrimônio social e as normas de unificação.

Artigo 39 - O presente estatuto, reformado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária de 09 de novembro de 2008, em consonância com as disposições do atual Código Civil Brasileiro, entrará em vigor imediatamente e será averbado, para efeitos legais, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garça.

Garça, 09 de novembro de 2008

Tab. de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça/SP.

Ademir Bardela  
Presidente

Maria Clara S. Brandão Cantu  
MARIA CLARA S. BRANDÃO CANTU  
OAB/SP nº 154.948

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, ADENIR BARDELA, do que dou fe. Em test. da verdade. 57678/174-4  
GARÇA, 20/11/2008  
R\$ 4,50  
MARIA LUIZA GIMENES PERES 0330AA049483F1CV

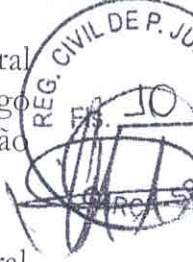
FIRMA 1  
0330AA049483

PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
GARÇA/SP

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS  
DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP.  
Maria Luiza Gimenes Peres  
Garça - SP.

VIDE CERTIDÃO NO VERSO

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº 1831  
Alteração ref. Reg. nº 438



## CERTIDÃO nº 312

Certifico e dou fé, que as presentes xerocópias em número de oito (08), conferem com os originais e foram extraídas dos autos do Processo de Registro Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Garça/SP, o qual encontra-se devidamente registrado nesta Serventia, sob nº 438, à página 58v, do Livro A2, referente ao Estatuto em vigor microfilmado sob nº 1831/RL.7, do aludido processo, da Entidade denominada “GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – CNPJ. 04.277.648/0001-60”

Garça, 08 de Fevereiro de 2018.

O Substituto do Oficial,

  
Marcelo Carrascossi Sasso

Valor cobrado pela Certidão:

Oficial	RS17,86
Estado	RS 5,14
Ipesp-	RS 3,46
R.Civil-	RS 0,92
T.Justiça	RS 1,22
Min.Públ.	RS 0,83
I.Munic.	RS 0,83
Total	RS30,26
Guia nº	028/2018
Recibo	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP

MARCELO CARRASCOSSI SASSO  
Substituto do Oficial



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE QUE ELEGEU A NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2022-2024**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, e em segunda convocação, conforme edital afixado na casa à vista de todos e publicado pelo jornal da cidade, "Debate" de 27/11/2021, folha 05, o atual presidente do Grupo Espírita Fraternidade, Ademir Bardela, deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição da nova Diretoria da entidade, para o triênio 2022-2024, de conformidade com seus Estatutos Sociais, artigos 16 a 19. A convenção se deu na sede social do Grupo Espírita Fraternidade, situado na Rua Gabriela nº 178, Bairro Labienópolis, Garça, Estado de São Paulo. Na abertura da reunião, o presidente teceu comentários sobre o papel do centro espírita na comunidade, as realizações da atual diretoria, prestando contas sobre a aplicação dos recursos financeiros e a atual situação do caixa. Em seguida apresentou a atual composição da diretoria executiva e colocou em discussão a forma mais adequada de se realizar a eleição com base nos estatutos e nos princípios ético-morais da doutrina. Explicou também que após empossada a nova Diretoria, o que acontecerá automaticamente em 1º de janeiro de 2022, seus membros deverão decidir sobre o disposto no artigo 37 e parágrafos, referentes à organização e funcionamento do Lar Meimei e poderá também, no uso de sua competência, conforme artigo 21, criar departamentos ou serviços fixando-lhes as atribuições, uma vez que as atividades do centro vêm se ampliando ano a ano. Em seguida, os membros da assembleia elegeram por aclamação os novos membros diretores do Grupo Espírita Fraternidade para o triênio 2022/2024. Desse modo, a Diretoria do Grupo Espírita Fraternidade para o próximo triênio ficou assim constituída: **PRESIDENTE – Estevam Smores Brandão, brasileiro, casado, contabilista, RG nº 5.050.333-SSP/SP, CPF (MF) nº 283.881.438-91, residente domiciliado na Rua Vitória nº 460, Bairro Labienópolis, Garça-SP; VICE-PRESIDENTE – José Benevides Cavalcante, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.170.301-SSP/SP, CPF(MF) nº 074.037.808-25, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco nº 517, Garça-SP; PRIMEIRO SECRETÁRIO – Ademir Bardela, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 6.705.054-SSP/SP, CPF (MF) nº 709.544.298-34, residente e domiciliado na Rua José Augusto Escobar nº 255, Garça-SP ; SEGUNDO SECRETÁRIO – Máris Edílio de Carvalho, brasileiro, solteiro, comerciante, RG**

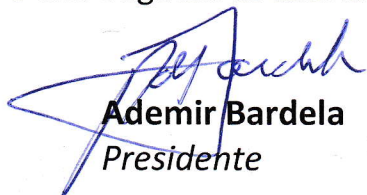
(continua na fl. 2)

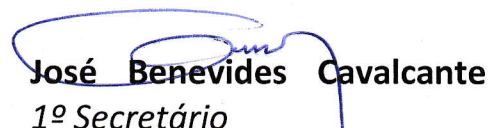
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO
Microfilme nº <b>4257</b> →
Registro nº <b>438</b> →



(fl. 2 – continuação – Ata eleição diretoria do Grupo Espírita Fraternidade - 2022/2024)

nº 22.035.640-3 SSP/SP, CPF (MF) Nº 114.717.878-00, residente na Rua Minas Gerais nº 148, Garça-SP; **PRIMEIRO TESOUREIRO – Antonio Cuco**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 9.536.698-2-SSP/SP, CPF (MF) nº 725.377.798-00, residente e domiciliado na Rua Ari Batista nº 21, Jardim Frei Aurélio, Garça-SP e **SEGUNDO TESOUREIRO – Carlos Alberto Gomes**, brasileiro, casado, aposentado, RG nº 10.193.256 -SSP/SP, CPF (MF) nº 792.633.308-59, residente e domiciliado na Rua Coronel Joaquim Piza nº 1078, Bairro Guanabara, Garça-SP. Ato contínuo, o presidente lembrou os presentes que a Diretoria eleita ficará automaticamente empossada a partir de 1º de janeiro de 2022, devendo encerrar seu mandato em 31 de dezembro de 2024. O 1º secretário colheu a assinatura dos membros da assembleia e lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos, após o que o presidente Ademir Bardela, informando que este ato será devidamente averbado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, para os devidos efeitos legais, deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso, mas reinando silêncio no recinto, declarou encerrados os trabalhos. Garça, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. Seguem as assinaturas.

  
**Ademir Bardela**  
Presidente

  
**José Benevides Cavalcante**  
1º Secretário

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE GARÇA -SP**

Protocolo: 4.257 Recibo/Cert.  
MF. 4.257 //RL.18-Av.15-REG.438-LvA2-  
G.50/2021  
Esc.: 51,73; Est.: 14,70; CP.: 10,06; R.C.: 2,72;  
T.J.: 3,55; Desp.: 0,00  
15/12/2021 TOTAL: 87,82

Oficial de Registro de Imóveis e  
Anexos - Comarca de Garça - SP  
**MARCELO CARRASCOSSI SASSO**  
Substituto do Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE GARÇA - EST. SÃO PAULO  
Microfilme nº 4257  
Registro nº 438



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.277.648/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2001</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>306-9 - Fundação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R GABRIELA</b>	NÚMERO <b>178</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>17.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b>	MUNICÍPIO <b>GARCA</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **14:06:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Prefeitura Municipal de Garça

### Departamento de Rendas

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102 - Centro - Garça

CNPJ: 44.518.371/0001-35



## CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

Código

**002052416**

Data Abertura

**22/09/2015**

Situação

**01 - Ativo**

Razão Social

**GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE**

CPF/CNPJ

**04.277.648/0001-60**

Nome Fantasia

Inscrição Municipal

**2052416**

Logradouro

**Rua GABRIELA**

Número

**178**

Complemento

Bairro

**LABIENOPOLIS**

Cep

**17404406**

Cidade

**Garça**

UF

**SP**

Atividade

**Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que o Cadastro Mobiliario acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 09:13:17 do dia 23/08/2024

Válida até 19/02/2025

Código de Controle da Certidão/Número 013B9C43B1DE48B9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.277.648

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 60145308

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 30/08/2024 16:21:21

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE**  
**CNPJ: 04.277.648/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:16:05 do dia 30/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **188E.302A.897B.18A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 235862014-88888648  
Nome: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE  
CNPJ: 04.277.648/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 18/09/2014.  
Válida até 17/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.277.648/0001-60

Certidão nº: 80334717/2024

Expedição: 21/11/2024, às 14:59:22

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.277.648/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.277.648/0002-41

Certidão n°: 59663268/2024

Expedição: 30/08/2024, às 16:51:57

Validade: 26/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.277.648/0002-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.277.648/0001-60  
**Razão Social:** GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE  
**Endereço:** RUA GABRIELA 178 / LABIENOPOLIS / BAURU / SP / 17400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/11/2024 a 19/12/2024

**Certificação Número:** 2024112001201711344879

Informação obtida em 21/11/2024 15:00:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# LAR MEIMEI

GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE  
CNPJ: 04.277.648/0001-60

## Relatório Circunstanciado de Atividades Desenvolvidas Anual 2023/2024

### 1 IDENTIFICAÇÃO

#### 1.1 ENTIDADE

**Nome da Entidade Mantenedora:** Grupo Espírita Fraternidade

**CNPJ:** 04.277.648/0001-60

**Endereço:** R: GABRIELA, 178 - Labienópolis.

**E-mail:** [gefraternidadegarca@gmail.com](mailto:gefraternidadegarca@gmail.com)

**Nome do Departamento Assistencial:** LAR MEIMEI

**CNPJ:** 04.277.648/0002-41

**Endereço:** Av Dr Labieno da Costa Machado, 1285 – Labienópolis

**Telefone:** (14)3471-0604

**E-mail:** [larmeimeigarca@gmail.com](mailto:larmeimeigarca@gmail.com)

#### 1.2 PRESIDENTE

**Nome:** Estevam Smores Brandão

**Cargo:** Presidente

#### 1.3 TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO

**Nome:** Camilla Pinto Lisboa

**Função:** Assistente Administrativo

### 2. Objetivo do Trabalho da Entidade

A entidade conhecida como LAR MEIMEI, tem como principal objetivo atender família em situação de vulnerabilidade, na cidade de Garça através de palestras educativas, e entrega de cestas básicas. Para manter essa assistência mensal há 70 famílias atendidas por esta entidade. São realizadas diversas atividades de arrecadação de fundos ao longo do ano.

A entrega das cestas básicas são realizadas toda 2º quintas-feiras de cada mês. Pela manhã é servido um lanche para todos os assistidos presentes, os que estão cadastrados e seus eventuais acompanhantes. Em seguida, são encaminhados para o salão principal onde participam de uma pequena palestra sobre temas que fazem parte da sua realidade como: importância da vacinação infantil, higiene pessoal, cuidados com pets, precauções para o combate a dengue, cuidados na maternidade, entre outros. E logo após a palestra, cada família assistida recebe sua cesta básica.

 (14) 3471-0604 (What's App)

 [larmeimeigarca@gmail.com](mailto:larmeimeigarca@gmail.com)

 Av. Labieno da Costa Machado, 1285



# LAR MEIMEI

GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE  
CNPJ: 04.277.648/0001-60

A inclusão de famílias no cadastro da cesta básica é realizada mediante uma visita dos responsáveis para apuração da situação de cada família a fim de melhor ajudá-los.

A Entidade disponibiliza lanches e sucos para os moradores de rua, duas vezes na semana.

Eventualmente disponibiliza enxovais para bebês em situações carentes.

Alem de disponibilizarem também uma sala para reuniões do grupo dos Alcoólicos Anônimos que acontece duas vezes na semana.

## 3. ATIVIDADES REALIZADAS

### 3.1 Bazar de roupas e artigos diversos

Semanalmente, nas dependências do Lar Meimei, acontece o Bazar Beneficente. Toda sexta-feira, das 13h às 16h. Nesse bazar são vendidos, a preço acessível, roupas, sapatos, utensílios de casa, móveis, e afins. Todos os produtos oferecidos no bazar são doados para o Lar.

### 3.2 Doces e artesanatos

No Lar Meimei disponibiliza salas para confecção de artesanato que são vendidos na lojinha que além dos artesanatos são vendidos geleias e doces caseiros, feitos por voluntários da casa, além de bonecas reformadas e diversos produtos como toalhas, enxoval, bolsas, toucas e meias de tricô.

### 3.4 Festa da Cerejeira e Techno Café

Todos os anos, o Lar Meimei está presente na "Cerejeiras Festival" e "Techno Café", que normalmente ocorre no final do mês de Junho e Outubro respectivamente, de cada ano, quando acontece a florada das cerejeiras na cidade. Durante os dias de festival, são vendidos livros e os produtos da lojinha, além de divulgar todo o trabalho realizado ao longo do ano.

### 3.5 Bazar de Natal

Acontece anualmente nas dependências do Lar Meimei o bazar de Natal. Normalmente é acompanhado o horário do comercio local de fim de ano. Lá são vendidos brinquedos reformados, brinquedos novos (recebidos através de doações), livros espíritas, além dos artesanatos, doces e geleias.

Garça, 04 de Novembro de 2024

Estevam Smores Brandão  
Presidente

(14) 3471-0604 (What's App)

larmeimeigarca@gmail.com

Av. Labieno da Costa Machado, 1285